



DECRETO Nº 13.588/2024

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., protocolado sob nº PRO-0000639/2023;
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 35 – Desmembramento e 40 - Unificação;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a **Área Remanescente Nº 02 do Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRADA:

Área Remanescente Nº 02 - Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.009,94m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área Remanescente Nº 02 – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 5.209,94m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1A**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.069,10m** e **E**



542.604,44m; muro; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute de $109^{\circ}30'38''$ por uma distância de 107,72m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; muro; deste segue confrontando com a Mat.71.825 Lote 01 da quadra D-10, com azimute de $200^{\circ}01'10''$ por uma distância de 40,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; muro; deste segue com azimute de $109^{\circ}30'37''$ por uma distância de 20,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; muro; deste segue com azimute de $200^{\circ}01'42''$ por uma distância de 6,56m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; linha reta; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar Construções e Incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de $289^{\circ}25'19''$ por uma distância de 114,59m até o vértice **P6A**, de coordenadas **N 7.802.020,80m** e **E 542.600,81m**; deste segue, com azimute de $18^{\circ}18'17''$ por uma distância de 4,49m até o vértice **P6B**, de coordenadas **N 7.802.025,06m** e **E 542.602,22m**; deste segue, com azimute de $298^{\circ}09'42''$ por uma distância de 19,28m até o vértice **P6C**, de coordenadas **N 7.802.034,16m** e **E 542.585,23m**; linha reta; deste segue confrontando com a Rua Luiz Henrique Campos Filho, com azimute de $28^{\circ}48'42''$ por uma distância de 15,26m até o vértice **P6D**, de coordenadas **N 7.802.047,53m** e **E 542.592,58m**; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute $28^{\circ}48'42''$ por uma distância de 24,61m até o vértice **P1A**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 352,51 m.

Área Remanescente Nº 02A – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 800,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P09**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Passagem de Pedestre da Quadra D1-A, com azimute de $109^{\circ}30'38''$ por uma distância de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue confrontando com o LOTE 01 Q. D10 Mat. 71,825, com azimute de $200^{\circ}01'05''$ por uma distância de 40,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE 02 Mat.71.823, com azimute de $289^{\circ}30'37''$ por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute $20^{\circ}01'10''$ por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Art. 2º – Ficam Unificados a Área Remanescente Nº 02A da Quadra D-1A e o Lote de Terreno Nº 01, da Quadra D-10, localizados no Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG
Matrícula: 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.043,77m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO: (Área Remanescente Nº 02A e Lote Nº 01)

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.843,77m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.049,78m** e **E 542.803,14m**; muro; muro; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D10, com azimute de 110°28'22" por uma distância de 30,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.802.039,29m** e **E 542.831,25m**; deste segue, com azimute de 200°45'13" por uma distância de 46,32m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.801.995,97m** e **E 542.814,83m**; deste segue, com azimute de 110°41'50" por uma distância de 4,01m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.801.994,55m** e **E 542.818,58m**; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar Construções e Incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de 200°49'58" por uma distância de 48,07m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.801.949,62m** e **E 542.801,49m**; deste segue, com azimute de 289°39'13" por uma distância de 98,33m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; deste segue confrontando com a Mat. 71.823 área remanescente 02, Q. D10 **Prop. Base Empreendimentos Imobiliários S/A CNPJ 03.844.904/0001-91** com azimute de 20°01'42" por uma distância de 6,56m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue, com azimute de 289°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute de 20°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D1-A., com azimute de 109°30'38" por uma distância



de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue, com azimute de **109°38'06"** por uma distância de **64,98m** até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.802.004,61m** e **E 542.786,02m**; deste segue, com azimute de **20°45'23"** por uma distância de **34,01m** até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.802.036,41m** e **E 542.798,08m**; deste segue confrontando com a Alameda do Himalaia., com azimute **20°45'23"** por uma distância de **14,30m** até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **426,58 m**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.454/2024, de 12 de abril de 2024.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.589/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA., protocolado sob nº PRO-0007027/2024
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno Nº 08 e Nº 08-A da Quadra 466, localizados no Bairro Belvedere**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.**, CNPJ 21.474.382/0001-65, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.796 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 1.621,35m²

Descrição: Conforme Matrícula 74.796 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 08-A– Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.797 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 1.625,23m²

Descrição: Conforme Matrícula 74.797 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 3.246,58m²



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.801.743,11m e E 541.260,83m; situado entre a Rua Araxá e o lote 27. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: 359°52'32" e de 10,17 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.801.753,29m e E 541.260,81m; 1°50'23" e de 1,94 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.801.755,22m e E 541.260,87m; 1°53'38" e de 8,51 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.801.763,73m e E 541.261,16m; 1°34'14" e de 3,69 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.801.767,41m e E 541.261,26m; 1°33'59" e de 2,46 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.801.769,87m e E 541.261,32m; 1°34'08" e de 8,32 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.801.778,19m e E 541.261,55m; 2°18'57" e de 3,24 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.801.781,43m e E 541.261,68m; 2°18'57" e de 5,22 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.801.786,64m e E 541.261,89m; 1°49'21" e de 9,59 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.801.796,23m e E 541.262,20m; 1°31'20" e de 0,63 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.801.796,86m e E 541.262,21m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 08-B com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'42" e de 60,11 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.801.795,12m e E 541.322,30m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu com os seguintes azimutes e distâncias: 181°35'21" e de 27,00 m até o vértice 12A, de coordenadas N 7.801.768,13m e E 541.321,55m; 181°35'21" e de 3,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.801.765,13m e E 541.321,47m; 181°35'21" e de 12,00 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.801.753,13m e E 541.321,14m; 181°35'21" e de 12,00 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.741,14m e E 541.320,81m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 38 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°51'09" e de 14,06 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.801.741,59m e E 541.306,75m; 271°23'14" e de 9,28 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.801.741,82m e E 541.297,47m; 272°01'48" e de 7,13 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.801.742,05m e E 541.290,82m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 27 com os seguintes azimutes e distâncias: 272°01'48" e de 3,53 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.801.742,25m e E 541.285,32m; 272°01'48" e de 24,50 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.801.743,11m e E 541.260,83m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 08 da Quadra 466, localizado no Bairro Belvedere**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA., CNPJ 21.474.382/0001-65**, resultante da Unificação dos Lotes Nº 08 e 08-A constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 8 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG
Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.
Área: 300,97m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.801.743,11m e E



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

62

541.260,83m; situado entre a Rua Araxá e o lote 27. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: $359^{\circ}52'32''$ e de 10,17 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.801.753,29m** e **E 541.260,81m**; $1^{\circ}50'23''$ e de 1,94 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.801.755,22m** e **E 541.260,87m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}35'21''$ e de 24,80 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.801.754,53m** e **E 541.285,66m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8J com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 0,42 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.801.754,12m** e **E 541.285,65m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8I com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 11,87 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.801.742,25m** e **E 541.285,32m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 27 com os seguintes azimutes e distâncias: $272^{\circ}01'48''$ e de 24,50 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.801.743,11m** e **E 541.260,83m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8A-1 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 302,20m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas **N 7.801.755,22m** e **E 541.260,87m**; situado entre a Rua Araxá e o lote 8. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}53'38''$ e de 8,51 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.801.763,73m** e **E 541.261,16m**; $1^{\circ}34'14''$ e de 3,69 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.801.767,41m** e **E 541.261,26m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8B-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}35'21''$ e de 24,76 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.801.766,73m** e **E 541.286,00m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8K com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 0,62 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.801.766,11m** e **E 541.285,99m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8J com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 11,58 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.801.754,53m** e **E 541.285,66m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: $271^{\circ}35'21''$ e de 24,80 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.801.755,22m** e **E 541.260,87m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8B-1 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 347,02m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas **N 7.801.767,41m** e **E 541.261,26m**; situado entre a Rua Araxá e o lote 8A-1. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}33'59''$ e de 2,46 m

3



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

63

até o vértice 6, de coordenadas N 7.801.769,87m e E 541.261,32m; 1°34'08" e de 8,32 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.801.778,19m e E 541.261,55m; 2°18'57" e de 3,24 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.801.781,43m e E 541.261,68m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8C-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 91°35'21" e de 24,72 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.801.780,74m e E 541.286,39m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8K com os seguintes azimutes e distâncias: 181°35'21" e de 14,02 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.801.766,73m e E 541.286,00m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°35'21" e de 24,76 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.801.767,41m e E 541.261,26m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8C-1 – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 360,82m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.801.781,43m e E 541.261,68m; situado entre a Rua Araxá e o lote 8B-1. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: 2°18'57" e de 5,22 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.801.786,64m e E 541.261,89m; 1°48'15" e de 9,59 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.801.796,23m e E 541.262,20m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8K com os seguintes azimutes e distâncias: 92°25'12" e de 24,62 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.801.795,19m e E 541.286,79m; 181°35'21" e de 14,46 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.801.780,74m e E 541.286,39m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8B-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°35'21" e de 24,72 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.801.781,43m e E 541.261,68m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8I – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 424,14m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.801.753,13m e E 541.321,14m; situado entre a Avenida Ovídio de Abreu e o lote 8J. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu com os seguintes azimutes e distâncias: 181°35'21" e de 12,00 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.741,14m e E 541.320,81m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 38 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°51'09" e de 14,06 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.801.741,59m e E 541.306,75m; 271°23'14" e de 9,28 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.801.741,82m e E 541.297,47m; 272°01'48" e de 7,13 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.801.742,05m e E



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

64

541.290,82m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 27 com os seguintes azimutes e distâncias: $272^{\circ}01'48''$ e de 3,53 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.801.742,25m** e **E 541.285,32m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 11,87 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.801.754,12m** e **E 541.285,65m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8J com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}35'21''$ e de 35,50 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.801.753,13m** e **E 541.321,14m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8J – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 426,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, de coordenadas **N 7.801.765,13m** e **E 541.321,47m**; situado entre a Avenida Ovídio de Abreu e lote 8K. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 12,00 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.801.753,13m** e **E 541.321,14m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8I com os seguintes azimutes e distâncias: $271^{\circ}35'21''$ e de 35,50 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.801.754,12m** e **E 541.285,65m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 0,42 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.801.754,53m** e **E 541.285,66m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 11,58m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.801.766,11m** e **E 541.285,99m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8K com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}35'21''$ e de 35,50 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.801.765,13m** e **E 541.321,47m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 8K – Quadra 466 - Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG

Proprietário: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Área: 1.085,43m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **12**, de coordenadas **N 7.801.795,12m** e **E 541.322,30m**; situado entre a Avenida Ovídio de Abreu e lote 08-B. Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Ovídio de Abreu com os seguintes azimutes e distâncias: $181^{\circ}35'21''$ e de 30,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.801.765,13m** e **E 541.321,47m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8J com os seguintes azimutes e distâncias: $271^{\circ}35'21''$ e de 35,50 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.801.766,11m** e **E**



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

65

541.285,99m; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 0,62 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.801.766,73m** e **E 541.286,00m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8B-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 14,02 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.801.780,74m** e **E 541.286,39m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 8C-1 com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}35'21''$ e de 14,46m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.801.795,19m** e **E 541.286,79m**; $272^{\circ}25'12''$ e de 24,62 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.801.796,23m** e **E 541.262,20m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Araxá com os seguintes azimutes e distâncias: $1^{\circ}31'20''$ e de 0,63 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.801.796,86m** e **E 541.262,21m**; Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 08-B com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}39'42''$ e de 60,11 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.801.795,12m** e **E 541.322,30m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



Decreto nº 13.590/2024

Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2023 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do Secretário e Responsável Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 05 de agosto 2024.

Sergio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto nº 13.590/2024

Restos a Pagar 2023	
EO 358	769,42
EO 978	40.313,58
EO 982	34.531,89
EO 6340	1.903,38
EO 7236	8.584,30
EO 7310	340,00
EO 7332	2.728,24
EO 7524	876,27
EO 7813	31,02
EO 7905	24,68
EO 8037	520,50
EO 8179	537,60
EO 8366	154,00
EO 9393	16.261,00
EO 10488	52,00
EO 10499	1.282,00
EO 11616	459,07
EO 11639	89,05
EO 11637	45,38
EO 12454	0,08
EO 12569	6.105,11
EO 13698	10.548,94
EO 13782	151,20
EO 13873	692,52
EO 15194	0,52
EO 6733	23.238,40
EO 552	5.680,34
EO 7449	7.839,98
Total	163.760,47

**DECRETO N.º 13.591/2024**

Aprova definitivamente o chacreamento denominado Condomínio Estância das Flores Edelweiss.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de chacreamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0451074/2023;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 349/352, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 250/253 destes autos de aprovação definitiva, devidamente atendido em todas as suas condicionantes;

Considerando, por fim, a juntada da apólice de seguro-garantia em atendimento ao disposto no inciso XIV e §§ 4.º, 5.º e 6.º da Lei Municipal 6.885/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o chacreamento denominado Condomínio Estância das Flores Edelweiss, de propriedade da sociedade empresária nomeada Estância das Flores Edelweiss Pará de Minas SPE Ltda – CNPJ 48.975.538/0001-48, sediada no Município de Belo Horizonte-MG, cuja área de 347.735,70 m² (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco vírgula setenta metros quadrados), inscrito na matrícula n.º 81.851 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	347.735,70 m ²	100%
b) ÁREA DE DAS CHÁCARAS:	238.525,22 m ²	68,59%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	56.384,00 m ²	16,21%
d) ÁREAS VERDES 1 e 2:	17.730,78 m ²	5,10%
e) ÁREAS DE PRAÇA/LAZER	17.674,51 m ²	5,08%
f) ÁREA INSTITUCIONAL	17.421,19 m ²	5,01%
g) ÁREA REMANESCENTE	20.542,60 m ²	

Art. 2.º O chacreamento denominado Condomínio Estância das Flores



68

Edelweiss   constitu do de 220 (duzentas e vinte)  c caras, distribu da em 17 (dezessete) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planim tricos acostados aos autos de processo administrativo n.  0451074/2023.

Art. 3.  Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023 ser o incorporadas ao dom nio do Munic pio, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as  reas delineadas nas  lneas "c", "d", "e" e "f" do artigo 1.  deste instrumento.

Art. 4.  Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planim tricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.  0451074/2023.

Art. 5.  O zoneamento das vias p blicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR1, observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.  0451074/2023.

Art. 6.  As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execu o do presente Decreto ser o custeadas pela sociedade propriet ria da  rea de terreno loteada.

Art. 7.  Fica revogado o Decreto 13.528/2024.

Art. 8.  Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

Par  de Minas, 06 de agosto de 2024.

DIMITRI GONALVES DE MORAIS
Secret rio Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Munic pio – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.592/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$50.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6988/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) à seguinte dotação orçamentária do órgão abaixo mencionado:

1 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$50.000,00
01.031.0001.4017- 3.3.90.39 - 039	50.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$50.000,00
01.031.0001.3001 – 4.4.90.51 - 001	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2024.

Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.592/2024

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 à Dotação Orçamentária do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6988/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) à seguinte dotação orçamentária do órgão abaixo mencionado:

1 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$50.000,00
01.031.0001.4017- 3.3.90.39 - 039	50.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$50.000,00
01.031.0001.3001 – 4.4.90.51 - 001	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2024.

Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL

conferido
 Prefeitura Mun. de Pará de Minas
 Manoel José de Paiva S. Reis
 Chefe de Orçamento - Matr. 23340
 28/08/24



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

71

DECRETO Nº 13593/2024, de 8 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.887,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 212.887,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	175	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	248	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	894	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	769	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	896	R\$ 163.887,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 163.887,00
Total dos Créditos.....		R\$ 212.887,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	67	R\$ 163.887,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 163.887,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

72

DECRETO Nº 13593/2024, de 8 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.887,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	67	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	771	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 212.887,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 22/08/2024 às 10:42:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 22/08/2024 às 14:19:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z4W 410 ZL0 WP0



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

74

DECRETO Nº 13594/2024, de 14 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.414.521,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.414.521,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		28	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		71	R\$ 11.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		125	R\$ 221.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 221.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		156	R\$ 500,00
1.899.059.0000 - Outros Recursos Vinculados/Recursos do Termo de Compromisso SEPLAG/MG			R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		156	R\$ 36,00
1.899.030.0000 - Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal			R\$ 36,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		223	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		259	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250	R\$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		260	R\$ 54.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 54.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		360	R\$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 7.000,00

**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13594/2024, de 14 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.414.521,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 400.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 640.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 640.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 166.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 166.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 71.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 71.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 811.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 811.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 30.385,11
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.385,11
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	564	R\$ 1.200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.2.2167-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	619	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	658	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	718	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 470.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 470.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747	R\$ 85.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 85.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13594/2024, de 14 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.414.521,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	894	R\$ 335.100,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 335.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	785	R\$ 3.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	828	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 3.414.521,11

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 500,00
1.899.059.0000 - Outros Recursos Vinculados/Recursos do Termo de Compromisso SEPLAG/MG		R\$ 500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 36,00
1.899.030.0000 - Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal		R\$ 36,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	67	R\$ 221.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 221.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 54.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 54.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13594/2024, de 14 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.414.521,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	R\$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 400.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 640.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 640.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 166.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 166.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 71.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 71.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 811.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 811.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 30.385,11
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.385,11
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	R\$ 600,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	R\$ 600,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 470.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 470.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 11.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 11.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13594/2024, de 14 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.414.521,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 335.100,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 335.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	707	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	746	R\$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 3.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00

Total dos Recursos..... **R\$ 3.414.521,11**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2024.**

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 23/09/2024 às 11:08:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 24/09/2024 às 08:27:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7NW L10 7R8 WQR

**DECRETO N.º 13.595/2024**

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sr. Rodrigo Campolina Altivo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado ao Sr. RODRIGO CAMPOLINA ALTIVO, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o n.º 32.507.994/0001-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Melo n.º 242, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da **COPA AMCT 2024 – Ranch Sorting**, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, de 7:00 às 22:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0007521/2024.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico/de negócios de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;



d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2024.

GLAYDSTON ANDERSON FELIPE
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



12

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)

O **RODRIGO CAMPOLINA ALTIVO**, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o n.º 32.507.994/0001-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Melo n.º 242, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio deste Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, fica **AUTORIZADO** pelo **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Afonso Pena n.º 30 – Centro – Pará de Minas-MG – CEP 35660-013, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIAS DINIZ**, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da **COPA AMCT 2024 – Ranch Sorting**, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, de 7:00 às 22:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0007521/2024 e Decreto n.º 13.595/2024, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, responsabilizando-se o permissionário de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 13.595/2024, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 13.595/2024 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz,



observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024, implementando-se a comprovação do repasse em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento acima referenciado.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO CAMPOLINA ALTIPO

Permissionário

GLAYDSTON ANDERSON FELIPE

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

84

DECRETO Nº 13596/2024, de 21 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.888.974,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.888.974,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126	R\$ 10.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130	R\$ 2.100.000,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 2.100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138	R\$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	262	R\$ 84.132,32
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 84.132,32
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	411	R\$ 7.074,87
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.074,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 460.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 460.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	R\$ 2.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	712	R\$ 78.766,90
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 78.766,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 117.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 117.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13596/2024, de 21 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.888.974,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos.....	R\$ 2.888.974,09
--------------------------------	-------------------------

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.100.000,00
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 2.100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 78.766,90
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 78.766,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 84.132,32
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 84.132,32
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	329	R\$ 460.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 460.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	412	R\$ 7.074,87
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.074,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	R\$ 117.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 117.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 2.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 10.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.100,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.888.974,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13596/2024, de 21 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.888.974,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 23/09/2024 às 11:08:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 24/09/2024 às 08:27:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GVM 34W 755 ZE7



DECRETO MUNICIPAL N.º 13.597/2024

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro ALTA VILA PROLONGAMENTO.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 08969/2022;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 795/798, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 44/46 destes autos de aprovação preliminar, o qual deverá ser integralmente cumprido até a data de expedição do instrumento de aprovação definitiva do empreendimento;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 799/800;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO ALTA VILA PROLONGAMENTO, cuja área de 263.035,04 m² (duzentos e trinta e seis mil, trinta e cinco vírgula zero quatro metros quadrados), de propriedade de Bella Vista Pará de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ sob o n.º 15.199.657/0001-05, inscrita na matrícula n.º 84.789 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	263.035,04 m ²	100%
b) ÁREA DE DOS LOTES:	149.677,48 m ²	56,90%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	72.857,88 m ²	27,70%
d) ÁREAS VERDES:	13.593,47 m ²	5,17%
e) ÁREAS LAZER/PRAÇA	13.348,95 m ²	5,08%
f) ÁREA INSTITUCIONAL	13.557,27 m ²	5,15% a ser



definida no momento de aprovação definitiva do empreendimento.

Art. 2.º O Bairro Alta Vila Prolongamento é constituído de 598 (quinhentos e noventa e oito) lotes, distribuídos em 24 (vinte e quatro) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 08969/2022.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/23, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, os logradouros públicos, as áreas verdes/praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento, quando da aprovação definitiva do empreendimento e registro do instrumento próprio, na forma da legislação de regência.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 08969/2022.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13598/2024, de 23 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.400.980,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.400.980,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.11.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78	R\$ 1.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	215	R\$ 5.300,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 5.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	237	R\$ 3.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	238	R\$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	416	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 69.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 69.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	437	R\$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579	R\$ 9.180,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 9.180,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R\$ 4.192.150,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 4.192.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	705	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13598/2024, de 23 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.400.980,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 4.400.980,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.24.722.50.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		93	R\$ 1.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		221	R\$ 5.300,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			R\$ 5.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		226	R\$ 3.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		226	R\$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		376	R\$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		410	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		417	R\$ 69.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento			R\$ 69.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		474	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		480	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		557	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 1.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13598/2024, de 23 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.400.980,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	560	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	565	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	580	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	601	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	604	R\$ 200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 4.192.150,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 4.192.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONÉG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	703	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00

Total dos Recursos..... R\$ 4.400.980,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2024.**_____
ELIAS DINIZ
PREFEITO_____
JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 23/09/2024 às 11:08:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elías Diniz**
Assinou em 24/09/2024 às 08:27:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

63E 1JQ 4DL WJX



DECRETO Nº 13.599/2024

***Aprova Unificação de Áreas de
Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da sociedade empresária **Siderúrgica Alterosa S/A** protocolado nesta Prefeitura sob Nº **PRO-0007329/2024**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno s/nº localizados no Bairro Várzea da Posse, no Município de Pará de Minas – MG de propriedade da sociedade empresária Siderúrgica Alterosa S/A, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno s/nº – Quadra 195-1 - Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG
Matrícula: **1.929** - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral
Proprietário: **SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A**
Área: **4,05,00ha (40.500,00m²)**

Descrição conforme Matrícula 1.929 - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral

***Benfeitorias: Ficam mantidas todas as benfeitorias que constam na matrícula nº 1.929 –
Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral***

Lote de Terreno s/nº – Quadra 195-1 - Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG
Matrícula: **1.929** - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral
Proprietário: **SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A**
Área: **1.020,00m²**



Descrição conforme Matrícula 1.929 - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral

***Benfeitorias: Ficam mantidas todas as benfeitorias que constam na matrícula nº 1.929 –
Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral***

Lote de Terreno s/nº – Quadra 195-1 - Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG

Matrícula: **1.929** - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral

Proprietário: SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A

Área: 940,00m²

Descrição conforme Matrícula 1.929 - Folha 140 - Livro 2-G – Registro Geral

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno s/nº – Quadra 195-1 – Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG

Proprietário: **SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A**

Área: 42.460,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **901**, de coordenadas **N 7.805.882,10m** e **E 540.888,68m**; situado entre a Rua Pequi e o lote sn da Siderúrgica Alterosa S/A.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote sn da Siderúrgica Alterosa S/A com os seguintes azimutes e distâncias: **249°04'41"** e de **147,41 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.805.829,46m** e **E 540.750,99m**;

Deste, segue-se a jusante do Ribeirão da Paciência com os seguintes azimutes e distâncias: **287°57'10"** e de **10,13 m** até o vértice **0**, de coordenadas **N 7.805.832,58m** e **E 540.741,35m**; **318°54'11"** e de **10,14 m** até o vértice **1077**, de coordenadas **N 7.805.840,22m** e **E 540.734,68m**; **307°34'07"** e de **12,32 m** até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.805.847,73m** e **E 540.724,92m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Gleba 1 da Siderúrgica Alterosa S/A (Matrícula 58.791) com os seguintes azimutes e distâncias: **22°57'56"** e de **10,87 m** até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.805.857,74m** e **E 540.729,16m**; **342°59'38"** e de **16,55 m** até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.805.873,56m** e **E 540.724,32m**; **14°37'01"** e de **4,16 m** até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.805.877,59m** e **E 540.725,37m**; **357°24'40"** e de **4,23 m** até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.805.881,82m** e **E 540.725,18m**; **1°14'44"** e de **27,37 m** até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.805.909,18m** e **E 540.725,77m**; **340°32'54"** e de **14,33 m** até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.805.922,69m** e **E 540.721,00m**; **345°49'06"** e de **7,36 m** até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.805.929,83m** e **E 540.719,20m**; **328°20'15"** e de **5,32 m** até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.805.934,35m** e **E 540.716,41m**; **343°41'02"** e de **8,58 m** até o



vértice 31, de coordenadas N 7.805.942,59m e E 540.714,00m; 355°13'11" e de 17,53 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.805.960,06m e E 540.712,54m; 6°38'04" e de 26,05 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.805.985,93m e E 540.715,55m; 26°04'01" e de 31,95 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.806.014,63m e E 540.729,59m; 40°50'30" e de 7,91 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.806.020,61m e E 540.734,76m; 33°58'42" e de 13,35 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.806.031,68m e E 540.742,22m; 35°17'17" e de 16,11 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.806.044,83m e E 540.751,52m; 37°49'25" e de 8,91 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.806.051,87m e E 540.756,99m; 38°02'20" e de 16,14 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.806.064,58m e E 540.766,94m; 17°07'24" e de 5,43 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.806.069,87m e E 540.768,56m; 20°05'36" e de 5,51 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.806.074,96m e E 540.770,42m; 78°14'25" e de 12,39 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.806.077,48m e E 540.782,55m; 30°50'57" e de 8,93 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.806.085,14m e E 540.787,13m; 33°22'25" e de 9,24 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.806.092,86m e E 540.792,21m; 37°26'37" e de 15,02 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.806.104,79m e E 540.801,35m; 36°33'43" e de 5,25 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.806.109,00m e E 540.804,47m; 38°38'18" e de 9,97 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.806.116,79m e E 540.810,70m; 44°16'30" e de 10,73 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.806.124,47m e E 540.818,19m; 46°56'47" e de 5,46 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.806.128,20m e E 540.822,18m; 34°26'07" e de 54,74 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.806.173,35m e E 540.853,13m; 23°46'19" e de 14,20 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.806.186,34m e E 540.858,86m; 19°10'33" e de 2,25 m até o vértice 10A, de coordenadas N 7.806.188,47m e E 540.859,59m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote de terreno 01 da quadra 195-1 da Sideúrgica Alterosa S/A com os seguintes azimutes e distâncias: 100°48'49" e de 57,08 m até o vértice 900A de coordenadas N 7.806.177,76m e E 540.915,66m;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com a Rua São José da Varginha com os seguintes azimutes e distâncias: 188°46'57" e de 2,78 m até o vértice 691, de coordenadas N 7.806.175,01m e E 540.915,24m; 185°06'49" e de 9,57 m até o vértice 690, de coordenadas N 7.806.165,48m e E 540.914,38m; 184°58'53" e de 14,38 m até o vértice 689, de coordenadas N 7.806.151,15m e E 540.913,13m;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com a Rua Pequi com os seguintes azimutes e distâncias: 205°56'44" e de 20,56 m até o vértice 688, de coordenadas N 7.806.132,67m e E 540.904,14m; 205°55'42" e de 19,05 m até o vértice 687, de coordenadas N 7.806.115,53m e E 540.895,81m; 194°19'18" e de 39,38 m até o vértice 686, de coordenadas N 7.806.077,38m e E 540.886,07m; 194°09'36" e de 22,48 m até o vértice 685, de coordenadas N 7.806.055,58m e E 540.880,57m; 194°12'41" e de 17,36 m até o vértice 680, de coordenadas N 7.806.038,75m e E 540.876,31m; 183°08'55" e de 20,42 m até o vértice 681, de coordenadas N 7.806.018,36m e E 540.875,19m; 183°17'12" e de 14,80 m até o vértice 684, de coordenadas N 7.806.003,59m e E 540.874,34m;



183°30'27" e de 17,88 m até o vértice **603**, de coordenadas N **7.805.985,74m** e E **540.873,24m**; 171°25'22" e de 23,41 m até o vértice **604**, de coordenadas N **7.805.962,60m** e E **540.876,74m**; 171°37'21" e de 26,77 m até o vértice **605**, de coordenadas N **7.805.936,11m** e E **540.880,64m**; 171°37'15" e de 24,71 m até o vértice **606**, de coordenadas N **7.805.911,66m** e E **540.884,24m**; 171°52'25" e de 8,74 m até o vértice **606A**, de coordenadas N **7.805.903,01m** e E **540.885,47m**; 171°52'25" e de 1,05 m até o vértice **607**, de coordenadas N **7.805.901,97m** e E **540.885,62m**; 170°40'50" e de 5,51 m até o vértice **608**, de coordenadas N **7.805.896,53m** e E **540.886,51m**; 171°28'11" e de 8,44 m até o vértice **608A**, de coordenadas N **7.805.888,19m** e E **540.887,77m**; 171°28'11" e de 6,16 m até o vértice **901**, de coordenadas N **7.805.882,10m** e E **540.888,68m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas todas as benfeitorias que constam na Matrícula N°1.929 – Livro 2-G – Folha 140

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.



ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 13.601/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de ALICE DE OLIVEIRA DUARTE protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0006921/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 15 e Nº 16 da Quadra C-83, localizados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de ALICE DE OLIVEIRA DUARTE, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-83 – Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.959 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ALICE DE OLIVEIRA DUARTE

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.959– Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 16 – Quadra C-83 – Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.960 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ALICE DE OLIVEIRA DUARTE

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.960– Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

**Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-83 – Bairro Senador Valadares –
Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG**

Proprietário: ALICE DE OLIVEIRA DUARTE

Área: 900,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.804.479,55m** e **E 542.860,60m**; situado entre o lote 14 e a Rua Dr. José de Moraes Reis (Antecessor Rua Marrocos).

Deste, segue-se confrontando com a Rua Dr. José de Moraes Reis (Antecessor Rua Marrocos) com o seguinte azimute e distância: **75°58'43"** e de **15,00 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.804.483,18m** e **E 542.875,16m**; **75°58'43"** e de **15,00 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.804.486,82m** e **E 542.889,71m**;

Deste, segue-se confrontando com a Rua Alza Uba Amorim (Antecessor Rua Toscano) com o seguinte azimute e distância: **165°58'43"** e de **30,00m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.804.457,71m** e **E 542.896,98m**;

Deste, segue-se confrontando com o lote 17 com o seguinte azimute e distância: **255°58'43"** e de **15,00 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.804.454,08m** e **E 542.882,42m**;

Deste, segue-se confrontando com o lote 18 com o seguinte azimute e distância: **255°58'43"** e de **15,00 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.804.450,44m** e **E 542.867,87m**;

Deste, segue-se confrontando com o lote 14 com o seguinte azimute e distância: **345°58'43"** e de **30,00 m** até o vértice 1, de coordenadas **N 7.804.479,55m** e **E 542.860,60m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 13.602/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 26.571.207/0001-00, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007100/2024**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno de Nº 04, da Quadra RF18, Bairro Jardim América – 1ª Etapa e o Lote de Terreno de Nº 24 da Quadra RF18, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 26.571.207/0001-00, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 04 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.025 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 2.160,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 84.025 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula Nº 84.025 - Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 24 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.010 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 360,00m²



Descrição: conforme Matrícula Nº 56.010 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 04 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 2.520,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.475,60m e E 542.305,97m; situado entre a Rua Antônio Martins de Resende e Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'28" e de 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.463,37m e E 542.333,37m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.458,48m e E 542.344,33m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.453,59m e E 542.355,28m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.448,70m e E 542.366,24m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.443,81m e E 542.377,20m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 10 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e de 30,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.804.416,41m e E 542.364,97m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.804.421,31m e E 542.354,01m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 22 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.804.426,20m e E 542.343,05m

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 23 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.804.431,09m e E 542.332,10m; 203°33'30" e de 30,00 m até o vértice 10A, de coordenadas N 7.804.403,59m e E 542.320,10m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Adalberto Domingo Diniz com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 10B, de coordenadas N 7.804.408,48m e E 542.309,15m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 25 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33'30" e de 24,00 m até o vértice 10C, de coordenadas N 7.804.430,48m e E 542.318,74m

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33'30" e de 6,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.804.435,98m e E 542.321,14m 24°03'28" e de 6,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.804.441,46m e E 542.323,58m; 294°03'28" e de 30,00 m até o vértice 13, de



coordenadas N 7.804.453,69m e E 542.296,19m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Antônio Martins de Resende com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e de 24,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.475,60m e E 542.305,97m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula Nº 84.025 - Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.603/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de CLAUDIA MOREIRA MENDONÇA DE FARIA protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0007379/2024;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 02 e Nº 10 da Quadra 09 localizados no **Bairro Patafufu – Jardim Beatriz**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **CLÁUDIA MOREIRA MENDONÇA DE FARIA**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 09 – Bairro Patafufu - Jardim Beatriz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 38.251 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CLÁUDIA MOREIRA MENDONÇA DE FARIA

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 38.251– Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 09 – Bairro Patafufu - Jardim Beatriz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 21.741 – Livro 2-CH – Folha 159 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CLÁUDIA MOREIRA MENDONÇA DE FARIA

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 21.741 – Livro 2-CH – Folha 159 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 09 – Bairro Patafufu - Jardim Beatriz – Pará de Minas-MG

Proprietário: CLÁUDIA MOREIRA MENDONÇA DE FARIA

Área: 720,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.801.636,890 m.** e **E 542.075,570 m.**, deste, segue confrontando com a **RUA MÁRMORE** com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **102°10'46"** e distância de **15,00 m.**, até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.801.633,725 m.** e **E 542.090,232 m.**; deste, segue , com azimute de **102°10'46"** e distância de **15,00 m.**, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.801.630,561 m.** e **E 542.104,895 m.**;

deste, segue confrontando com o **LOTE 18** com azimute de **192°10'46"** e distância de **24,00 m.**, até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.801.607,101 m.** e **E 542.099,831 m.**;

deste, segue confrontando com o **LOTE 08** com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de **282°10'46"** e distância de **15,00 m.**, até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.801.610,266 m.** e **E 542.085,169 m.**; deste, segue com azimute de **282°10'46"** e distância de **15,00 m.**, até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.801.613,430 m.** e **E 542.070,507 m.**;

deste, segue confrontando com a **RUA ALTINO CORREA VIANA** com azimute de **12°10'46"** e distância de **24,00 m.**, até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.801.636,890 m.** e **E 542.075,570 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000"** WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.562.328,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	62	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	70	R\$ 160.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	R\$ 75.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	151	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	180	R\$ 450.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 450.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	199	R\$ 5.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	202	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	206	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	199	R\$ 1.700,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	234	R\$ 99.811,20
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 99.811,20
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 160.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	R\$ 150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	225	R\$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219	R\$ 620.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 620.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219	R\$ 620.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 620.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	243	R\$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 200.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	246	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	246	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	243	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 2.304.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 2.304.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 2.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	275	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 6.397,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.397,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	R\$ 3.133,33
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.133,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.5.2102-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	313	R\$ 900,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 135.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 135.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 6.962,95
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.962,95
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 12.601,03
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.601,03
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325	R\$ 6.290,51
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.290,51
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325	R\$ 5.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 70.370,86
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 70.370,86
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	R\$ 4.242,57
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.242,57
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 27.814,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 27.814,41
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	340	R\$ 284.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 284.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	341	R\$ 47.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 47.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	342	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.610,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.610,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 10.200,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 50.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	437	R\$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	477	R\$ 17.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.350,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.272.5.2154-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	533	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	555	R\$ 4.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.0025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	567	R\$ 200.000,00
1.660.000.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	609	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	636	R\$ 155.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 155.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	631	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.0035-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	852	R\$ 944,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 944,00

Total dos Créditos..... R\$ 6.562.328,66**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 200.000,00
1.660.000.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 99.811,20
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 99.811,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.397,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.397,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.133,33
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.133,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.962,95
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.962,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.290,51
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.290,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 70.370,86
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 70.370,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.242,57
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.242,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 27.814,41
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 27.814,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 12.601,03
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.601,03
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	196	R\$ 1.700,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2054-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	208	R\$ 21.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2055-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	209	R\$ 990,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	210	R\$ 49.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 49.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2057-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	211	R\$ 990,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 990,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2058-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	212	R\$ 990,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 450.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 450.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 200.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219	R\$ 600.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 600.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	R\$ 1.631.030,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.631.030,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	218	R\$ 2.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 160.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 620.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 620.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 5.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 620.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 620.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 900,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 50.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 135.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 135.000,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 284.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 284.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 47.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 47.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 5.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	R\$ 1.610,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.610,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	373	R\$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 10.200,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	557	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	558	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 17.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	581	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	591	R\$ 20,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 20,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	614	R\$ 944,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 944,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	660	R\$ 75.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 160.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	844	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13607/2024, de 28 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.562.328,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	835	R\$ 155.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 155.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	835	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	835	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 6.562.328,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 30/09/2024 às 09:53:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 30/09/2024 às 12:03:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

X81 J50 V3X 1EP